

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.23.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.23.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS ERIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua João Batista Arrais nº 8, Centro, Antonina do Norte – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, e do outro lado a empresa **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS ERIRELI**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3050 Letra D, Tiradentes, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 09.366.989/0001-26, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 858.010.203-06, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 2022.01.12.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 90 (noventa) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 08 de Junho de 2022 até 06 de Setembro de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado. O motivo preponderante foi o atraso imprevisto na liberação dos recursos destinados à execução das obras.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art.57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato.

3.4 – Deve-se considerar também que essa prorrogação visa adequar a vigência contratual aos prazos de execução da obra, de publicação e vigência da AIO (Autorização de Início da Obra) da Caixa Econômica Federal, pois para emissão do AIO a plataforma mais Brasil exige essa adequação de prazo contratual e execução da obra.

3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 887.683,25 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme contrato inicial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – **26 782 0342 1.016 - Recuperação e Estrutura das Estradas vicinais do Município Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de recurso federal.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 08 de Junho de 2022.

**Francisco Arrais da Silva**

Ord. de Despesas da Secretaria de Obras e  
Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

**LARGEM - Construções Locações e Eventos Eireli**  
CNPJ 09.398.998/0001-24  
**LARGEM CONSTRUÇÕES**  
**LOCACOES E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ 09.398.998/0001-24  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. NOME: Danilo M. A. M. M.  
CPF: 933 984 903 64

02. NOME: Francisca Valdete  
CPF: 8854303 34